



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 618/2013

REVOGA A LEI Nº. 591, DE 12 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº. 591, de 12 de junho de 2012, ficando extintos os cargos e as vantagens por ela criados, por infringência ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 combinados com o inciso I do art. 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As vantagens concedidas com base na Lei nº. 591 devem ser declaradas nulas de pleno direito, cessando-se seu pagamento, sob pena de responsabilidade.

**Art. 2º.** São nulas de pleno direito as nomeações feitas com base na Lei nº. 591, de 12 de junho de 2012, por infringência aos dispositivos legais mencionados no artigo anterior e no disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo os servidores dela beneficiários serem exonerados, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 07 de janeiro de 2013.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração Interino